



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Toledo, para o exercício de 2027.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Toledo, para o exercício de 2027.

Art. 2º - O Orçamento-Programa do Município de Toledo, para o exercício de 2027, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 1.383.380.495,57 (um bilhão trezentos e oitenta e três milhões trezentos e oitenta mil quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos), incluídos os recursos da administração direta, da fundacional, da autárquica e dos fundos especiais.

Art. 3º - A receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	1.045.023.436,64
RECEITAS CORRENTES.....	1.001.827.910,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.	324.680.488,44
Contribuições.....	35.571.896,72
Receita Patrimonial.....	31.575.139,41
Receita de Serviços.....	5.538.447,72
Transferências Correntes.....	600.133.057,20
Outras Receitas Correntes.....	4.328.881,43
RECEITAS DE CAPITAL.....	43.195.525,72
Operações de Crédito.....	40.100.000,00
Alienação de Bens.....	3.095.525,72
II - ADMINISTRAÇÃO FUNDACIONAL.....	200,00
RECEITAS CORRENTES.....	200,00
Receita Patrimonial.....	200,00
III - ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA	27.086.254,05
RECEITAS CORRENTES.....	19.307.226,96
Contribuições.....	18.197.226,96
Receita Patrimonial.....	1.100.000,00
Outras Receitas Correntes.....	10.000,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA A CAST.....	7.779.027,09
IV - ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS ESPECIAIS.....	311.270.604,88
a) COORDENAÇÃO DE PREVIDÊNCIA - TOLEDOPREV	
RECEITAS CORRENTES.....	140.570.140,43
Contribuições.....	47.370.040,43
Receita Patrimonial.....	82.000.000,00
Outras Receitas correntes.....	11.200.100,00



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA.....	155.528.347,25
Contribuição patronal para o RPPS.....	68.367.101,77
Aportes periódicos para amort atuarial.....	87.161.245,48
b) FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
RECEITAS CORRENTES.....	15.091.617,20
Receita Patrimonial.....	992.663,05
Receita de Serviços.....	646.432,38
Outras Receitas correntes.....	13.452.521,77
c) FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	
RECEITAS CORRENTES.....	80.500,00
Receita Patrimonial.....	80.500,00
IV - TOTAL DA RECEITA.....	1.383.380.495,57
 Art. 4º - A despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:	
I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	1.043.850.128,98
LEGISLATIVO MUNICIPAL.....	25.910.000,00
GABINETE DO PREFEITO.....	4.691.345,36
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.....	33.497.495,74
SECRETARIA DA FAZENDA.....	166.968.204,03
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, URBANISMO E MOBILIDADE.....	5.825.533,84
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS.....	11.166.993,91
SECRETARIA DE DESENV. HUMANO E SOCIAL: INFÂNCIA, JUVENTUDE, PESSOA IDOSA E FAMÍLIA....	8.344.113,51
SECRETARIA DA CULTURA.....	7.602.971,91
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	247.847.926,96
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.....	15.469.613,37
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.....	11.638.271,20
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.....	22.349.207,26
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS	95.792.749,36
SECRETARIA DA SAÚDE.....	278.504.875,13
SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO.....	43.970.251,35
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	47.376.352,16
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.....	5.532.594,15
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO.....	3.664.547,56
SECRETARIA DA MULHER.....	717.323,08
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PROTEÍNA ANIMAL...	1.788.186,23
CONTROLADORIA DE CONTROLE INTERNO	1.164.261,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	4.027.311,64
II - ADMINISTRAÇÃO FUNDACIONAL.....	453.307,66
FUNDAÇÃO PARA O PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE TOLEDO - FUNTEC.....	453.307,66
III - ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA.....	27.086.254,05
CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO.....	27.086.254,05



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

IV - ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS ESPECIAIS.....		311.990.804,88
COORDENAÇÃO DE PREVIDÊNCIA - TOLEDOPREV.....	296.198.487,68	
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM.....	700.700,00	
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO.....	15.091.617,20	
V - TOTAL DA DESPESA.....	1.383.380.495,57	

Art. 5º - A reserva de contingência para o exercício financeiro de 2027 será destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos imprevistos e a servir como fonte de recursos para as dotações orçamentárias que se revelarem insuficientes para o atendimento de suas despesas.

Art. 6º - Fica o Executivo municipal autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de:

I - no orçamento da administração direta (Executivo): R\$ 203.588.025,80 (duzentos e três milhões quinhentos e oitenta e oito mil vinte e cinco reais e oitenta centavos);

II - no orçamento do Fundo Municipal de Trânsito: R\$ 3.018.323,44 (três milhões dezoito mil trezentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos);

III - no orçamento da Coordenação de Previdência (TOLEDOPREV): R\$ 59.239.697,54 (cinquenta e nove milhões duzentos e trinta e nove mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos);

IV - no orçamento da Caixa de Assistência dos Servidores Públicos Municipais de Toledo (CAST): R\$ 5.417.250,81 (cinco milhões quatrocentos e dezessete mil duzentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos);

V - no orçamento do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros (FUNREBOM): R\$ 140.140,00 (cento e quarenta e mil cento e quarenta reais); e

VI - no orçamento da Fundação para o Desenvolvimento Sustentável, Científico e Tecnológico de Toledo (FUNTEC): R\$ 90.661,53 (noventa mil seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos).

§ 1º - Os valores mencionados nos incisos do *caput* deste artigo correspondem a vinte por cento do valor total previsto no orçamento de cada entidade, conforme valores autorizados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2027.

§ 2º - As alterações orçamentárias de que trata o *caput* deste artigo observarão o disposto no artigo 21 e em seus parágrafos da Lei nº 3.155, de 18 de agosto de 2026, e serão realizadas mediante os procedimentos e limites neles estabelecidos.

§ 3º - Excluem-se dos limites de que trata o *caput* deste artigo, os créditos adicionais suplementares que decorrem de leis municipais específicas aprovadas no exercício e os créditos previstos no artigo 21, §§ 4º e 5º, da Lei nº 3.155, de 2026.

Art. 7º - Fica o Executivo municipal autorizado a:



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

I - contratar operações de crédito internas para a realização de investimentos em obras de infraestrutura, podendo dar como garantia de pagamento parte das cotas de participação no ICMS a que tem direito o Município; e

II - realizar operações de crédito por antecipação da receita, para manter o equilíbrio orçamentário, até os limites fixados em Resoluções do Senado Federal.

Art. 8º - Fica o Legislativo municipal autorizado, nos termos do inciso VI do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Toledo, a abrir créditos adicionais suplementares nas próprias dotações, até o limite de R\$ 5.182.000,00 (cinco milhões cento e oitenta e dois mil reais), dando ciência ao Executivo municipal, observadas as demais disposições previstas no artigo 6º desta Lei.

Art. 9º - Em decorrência das mudanças na contabilidade aplicada ao setor público, instituídas pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, fica o Executivo municipal autorizado a:

I - adequar as naturezas de despesa e fontes de recurso conforme reestruturação promovida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II - adequar a numeração dos órgãos e unidades orçamentárias conforme normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

III - adequar as contas de receita e as fontes de recurso de acordo com o plano de contas emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná; e

IV - adequar os programas de trabalho conforme as fontes de recurso, no anexo “Quadro de Detalhamento da Despesa”.

Parágrafo único - As modificações descritas no *caput* deste artigo não implicarão a alteração das receitas e despesas aprovadas por esta Lei.

Art. 10 - Esta Lei terá eficácia a partir de 1º de janeiro de 2027.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

MENSAGEM Nº xx, de 30 de setembro de 2026

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES:**

Em cumprimento aos princípios legais, em especial o disposto no § 6º do artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Toledo e na Lei Complementar nº 7, de 27 de junho de 2001, temos a honra de submeter à apreciação desse soberano Legislativo a proposta orçamentária do Município de Toledo, para o exercício financeiro de 2027.

A proposição que ora remetemos a essa Casa é fruto do acolhimento das prioridades definidas pela comunidade, através de suas diversas entidades representativas, em audiência pública realizada no dia 25 de setembro passado, bem como das atividades, programas e projetos necessários aos investimentos, à manutenção e à operação das funções do governo municipal.

A proposta orçamentária para o exercício vindouro, igualmente como as anteriores, mantém compatibilidade com as prioridades definidas no Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2027.

Essa compatibilidade resulta bastante visível na medida em que o PPA está disposto por programas de governo, estando cada um deles dividido pelas ações necessárias ao atingimento dos programas. As ações do PPA coincidem com as da LDO e, por conseguinte, cada dotação no projeto de lei do orçamento está ligada a uma ação do PPA/LDO.

O princípio orçamentário do equilíbrio também está contemplado na medida em que a estimativa da receita iguala-se à fixação da despesa, no valor total de R\$ 1.383.380.495,57 (um bilhão trezentos e oitenta e três milhões trezentos e oitenta mil quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos), englobando a administração direta e a indireta.

Assim, os valores que serão transferidos ao FUNREBOM, à FUNTEC e à Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV não configurarão despesa da administração direta, ficando a receita da administração direta superior em relação à despesa, pelo valor que se pretende transferir à administração indireta, que soma R\$ 1.173.307,67 (um milhão cento e setenta e três mil trezentos e sete reais e sessenta e sete centavos).

Para a projeção das receitas, foram considerados alguns parâmetros, como a taxa de inflação de, aproximadamente, 4,5%, tendo como base o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor projetado pelo IBGE e a série histórica de crescimento das receitas municipais. Nas receitas de ICMS e FPM, os valores foram projetados conforme os índices fornecidos pelos órgãos competentes.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Foram incluídas na proposta orçamentária receitas de convênios e programas com órgãos federais e estaduais, relativos a projetos já aprovados, mas cujos recursos ainda não foram recebidos ou que serão repassados parceladamente.

Para o exercício de 2027, continua-se adotando, por orientação do Tribunal de Contas do Estado, sistemática de informação dos valores dos tributos, onde são especificados os valores brutos de arrecadação e as deduções referentes às isenções e descontos concedidos, bem como de outras deduções, como a inadimplência do contribuinte, de forma que, somando-se os valores brutos e as deduções, projeta-se o valor estimado a ser arrecadado. Com isso, será possível visualizar a real capacidade de arrecadação de cada tributo e as causas do não-atingimento dessas metas.

Por esses dados, podemos observar que o Município de Toledo encontra-se em situação financeira equilibrada. Isso pode ser confirmado com as liberações de financiamento feitas por instituições como a Caixa Econômica Federal e o Banco do Brasil, assim como pela Secretaria do Tesouro Nacional, que somente autoriza a operação de crédito após minuciosa análise da capacidade de endividamento e de pagamento do Município.

Em cumprimento ao que determina a Lei nº 3.155/2026 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), o Orçamento-Programa para 2027, que reúne os orçamentos da administração direta, da fundacional, da autárquica e dos fundos especiais, contém no Quadro de Detalhamento da Despesa a relação de projetos e atividades com sua respectiva descrição e codificação, de maneira que possam ser melhor compreendidas as ações governamentais.

Isto posto, submetemos à apreciação dessa Casa o incluso Projeto de Lei que **“estima a receita e fixa a despesa do Município de Toledo, para o exercício de 2027”**, em R\$ 1.383.380.495,57 (um bilhão trezentos e oitenta e três milhões trezentos e oitenta mil quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos), incluídos os recursos da administração direta, da fundacional, da autárquica e dos fundos especiais.

Colocamo-nos à disposição das Comissões e dos Senhores Vereadores e Vereadoras para a prestação de quaisquer informações ou esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários sobre a matéria.

Respeitosamente,

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Excelentíssimo Senhor
GABRIEL BAIERLE
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná